



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA**

LUIZ HENRIQUE CORREIA NEVES

**EMPRÉSTIMO CONSIGNADO COMO OBJETO DE PERÍCIA ECONÔMICA: UMA
ANÁLISE DAS PARCELAS CONTRATUAIS**

JOÃO PESSOA/PB

2019

LUIZ HENRIQUE CORREIA NEVES

**EMPRÉSTIMO CONSIGNADO COMO OBJETO DE PERÍCIA ECONÔMICA: UMA
ANÁLISE DAS PARCELAS CONTRATUAIS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de Ciências Econômicas do Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), como requisito para a obtenção do grau de Bacharel em Economia.

Orientador(a): Prof. Dr. Laércio Damiane
Cerqueira da Silva

JOÃO PESSOA/PB

2019

Catálogo na publicação
Seção de Catalogação e Classificação

N518e Neves, Luiz Henrique Correia.

Empréstimo Consignado Como Objeto de Perícia Econômica:
Uma Análise das Parcelas Contratuais / Luiz Henrique
Correia Neves. - João Pessoa, 2019.
43 f. : il.

Orientação: Laércio Damiane Cerqueira da Silva.
Monografia (Graduação) - UFPB/CCSA.

1. Empréstimo Consignado. 2. Perícia
Econômico-Financeira. 3. Revisão Contratual. I. da
Silva, Laércio Damiane Cerqueira. II. Título.

UFPB/CCSA

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

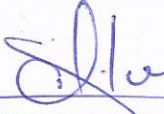
AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Comunicamos à Coordenação do Curso de Graduação em Ciências Econômicas (Bacharelado) que o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do aluno **Luiz Henrique Correia Neves**, matrícula 11402957, intitulado “**Empréstimo Consignado como Objeto de Perícia Econômico-Financeira: uma Análise das Parcelas Contratuais**”, foi submetido à apreciação da comissão examinadora, composta pelos professores: Prof. *Dr.* Laércio Damiane Cerqueira da Silva (orientador), Profa. *Me.* Fernanda Braga Tavares (examinadora interna) e Esp. Suellen Sobreira Batista Felinto (Perita Econômico Financeira) no dia 23/04/19, às 16:30 horas, no período letivo 2018.2.

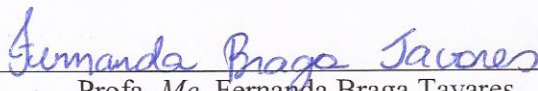
O TCC foi Aprovado pela Comissão Examinadora e obteve nota (10,0 (dez)).

Reformulações sugeridas: Sim () Não ()

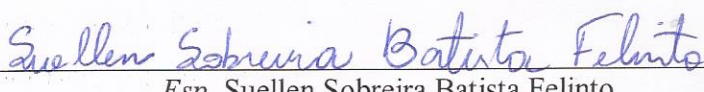
Atenciosamente,



Prof. *Dr.* Laércio Damiane Cerqueira da Silva
(Departamento de Economia – UFPB)




Profa. *Me.* Fernanda Braga Tavares
(Departamento de Economia – UFPB)

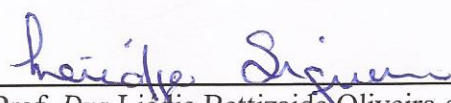


Esp. Suellen Sobreira Batista Felinto
(Perita Econômico-Financeira – Examinadora Externa)

Cientes,



Luiz Henrique Correia Neves
(Aluno)



Prof. *Dra.* Liédje Bettizaide Oliveira de Siqueira
Coordenadora da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso

Dedico a DEUS por sempre estar junto a mim, a minha mãe Dayse, já falecida, pelo total apoio e credibilidade que em mim depositou para essa caminhada vitoriosa. Meu verdadeiro agradecimento.

“Se Deus lhe deu um desafio é porque sabe que você é capaz de superá-lo”.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a DEUS (pela oportunidade de alcançar esta meta tão sonhada, pois a força que me faz lutar e persistir vem de Ti), meu eterno agradecimento a minha mãe Dayse, que sempre acreditou e foi minha apoiadora e é minha maior inspiração, a minha esposa Suzana com todo seu apoio, paciência e dedicação ao longo do curso.

Meu agradecimento em especial ao professor, orientador e amigo Laércio Cerqueira que se fez presente nesse importante momento. Aos demais professores que sempre deram seu melhor para nosso aprendizado. Aos meus colegas de sala que me proporcionaram a caminhada até aqui pudesse ter sido mais amena e prazerosa.

Agradeço a instituição e a todos que fazem a Universidade Federal da Paraíba ser referência em ensino de qualidade, a todos o meu sincero obrigado.

Obrigado a todos, sem vocês não seria possível a realização desse sonho.

RESUMO

O trabalho objetivou revisar contrato (real) de Empréstimo Consignado entre uma grande instituição financeira e um cliente bancário, através das técnicas periciais utilizadas pelo profissional economista. Para tal, analisou-se especificamente as cláusulas do contrato, as taxas de juros remuneratórios e moratórios do contrato em comparação com as taxas de mercado do Banco Central do Brasil (BACEN). A partir de planilhas de replicação do extrato bancário, os resultados comprovam a prática de taxa de juros superior à média de mercado, no qual gera uma diferença em torno de R\$ 21,00, os quais, no final das 84 prestações contratadas, geram um montante de R\$ 1.768,20. Ademais, compensando-se o valor pago a maior - atualizado - do saldo devedor do contrato, que é R\$ 9.960,39 resta o montante de R\$ 9.364,84. Estes, amortizados nas prestações vincendas e capitalizados com a taxa de juros de mercado geram parcelas mensais 13,20% menores para eventual depósito em consignação.

Palavras-chave: Empréstimo Consignado; Perícia Econômico-Financeira; Revisão Contratual.

ABSTRACT

The objective of this study was to revise (real) contract of Payroll Loan between a large financial institution and a banking client, through the expert techniques used by the professional economist. In order to do so, the clauses of the agreement, the interest rates and the default rates of the contract were compared with the market rates of the Central Bank of Brazil (BACEN). From the replication worksheets of the bank statement, the results demonstrate the practice of interest rates higher than the market average, which generates a difference around R \$ 21.00, which, at the end of the 84 installments contracted, generate an amount of R \$ 1,768.20. In addition, offsetting the amount paid up-to-date of the outstanding balance of the contract, which is R \$ 9,960.39, the amount of R \$ 9,364.84 remains. These, amortized in installments due and capitalized with the market interest rate, generate 13.20% lower monthly installments for possible deposit on consignment.

Keywords: Loan Consigned; Economic-Financial Expertise; Contractual Review.

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1: Comparação da taxa de juros calculada considerando ano comercial e ano civil.....	17
--	----

LISTA DE TABELAS

TABELA 1: Comparação da taxa de juros pactuada com a taxa de mercado.....	21
--	----

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	11
1.1. OBJETIVOS.....	12
2. O EMPRÉSTIMO CONSIGNADO.....	14
3. PRÁTICAS ABUSIVAS DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS A PARTIR DO CRÉDITO CONSIGNADO	16
3.1 OMISSÃO DA TAXA DE JUROS E PACTUAÇÃO ACIMA DA MÉDIA DE MERCADO.....	16
3.2 ELEVAÇÃO ARTIFICIAL DA TAXA DE JUROS	16
3.3 PRÁTICA DO ANATOCISMO	17
4. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....	19
5. RESULTADOS DA REVISÃO CONTRATUAL.....	21
6. CONCLUSÕES.....	24
REFERÊNCIAS.....	25
APÊNDICE.....	27
ANEXOS.....	39

1. INTRODUÇÃO

A observação das relações de consumo, num mundo com grande viés capitalista, permite perceber que as pessoas são cada vez mais impelidas a demandar produtos e serviços de forma inconsciente, seja porque – naquele estado temporal - não precisam do bem, seja pela escassez de recursos próprios, “apenas” com intuito de se enquadrarem em um estereótipo distorcido de bem-estar imposto pelos seus pares. No Brasil, esse fenômeno é ainda mais acentuado.

Em contrapartida, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (2017), o nível de renda da população brasileira é consideravelmente baixo, e assim, insuficiente para o atendimento de sua cesta de consumo básico, muito menos para outros bens e serviços de padrão mais elevado.

É nesse cenário - sintético - que as instituições financeiras se prevalecem. Aproveitam o impulso consumista da população, em meio à insuficiência de recursos e a “ignorância” (em relação aos direitos contratuais previstos em lei) dos demandantes do mercado, para disponibilizar crédito, muitas vezes caro, que desencadeiam um efeito cascata extremamente nocivo à economia.

Sem adentrar no mérito das questões que motivam o acesso ao crédito, a partir do momento que essas instituições financeiras “facilitam” o desejo consumista da população, “gerando” renda para consumo – **no cenário econômico brasileiro** - elas acabam praticamente escravizando grande parte dos agentes consumidores, através da imposição de taxas de juros elevadas (muitas vezes abusivas), tarifas e encargos ilegais, e cobranças indevidas, isso mesmo se tratando de empréstimos consignados, os quais em tese têm taxas de juros menores.

Em decorrência da onerosidade dos contratos, o consumidor bancário, na maioria das vezes, não consegue cumprir suas obrigações e suas dívidas tornam-se “bola de neve”.

Nagima (2011) lembra que cada instituição financeira é livre para estabelecer os critérios de concessão do crédito, e a liberdade de pactuar os juros obedece ao termômetro da economia, a solidez da instituição que contrata, a realidade da inadimplência, enfim, aos predicados objetivos e subjetivos que se mesclam em cada operação bancária.

Não obstante, pode haver, excepcionalmente, limitações às taxas de juros cobradas pelas instituições financeiras, verificados de acordo com o caso concreto:

- a) ausência de contrato ou da fixação da taxa;
- b) abusividade dos juros contratuais.

Com efeito, apesar da clareza argumentativa dos problemas apresentados, o “consumidor bancário médio” não consegue visualizá-los. E a partir de então, torna-se necessário a presença – no mercado – de um profissional habilitado e com vertente econômica para analisar e revelar tais abusividades/ilegalidades praticadas. Qual seja, o **Perito Econômico**.

Este profissional vem, paulatinamente, sendo requisitado em todas as searas (judiciais e extrajudiciais) que necessitam de laudos e pareceres técnicos, como documento probatório, das abusividades praticadas nos contratos bancários, bem como a revisão destas avenças, para expurgo de cláusulas exorbitantes. (SILVA, 2017).

Conforme Juliano (2016), os tipos de perícias econômico-financeiras mais comuns são para revisão de cláusulas de contratos do Sistema Financeiro de Habitação; *leasing*, cheque especial, cartão de crédito e crédito bancário em geral, sendo que nesta última, há grande demanda.

Supondo julgado procedente um pedido judicial, no caso da ação de revisão contratual do financiamento ou empréstimo¹, os efeitos geram ao cliente bancário a recuperação dos valores pagos, além de regularização dos valores do financiamento/empréstimo para os preços de mercado.

Destarte, é com base nos relatos acima que este trabalho se insere. Analisa-se aqui um contrato bancário – real – firmado entre um grande banco brasileiro e seu correntista (que terá seu nome preservado), no sentido de desvendar, em estudo de caso, quais as possíveis irregularidades/abusividades na cobrança das parcelas - de Empréstimo Consignado.

Assim, têm-se os objetivos do trabalho.

1.1. OBJETIVOS

O trabalho então objetiva revisar contrato (real) de Empréstimo Consignado entre uma grande instituição financeira e um cliente bancário, através das técnicas periciais utilizadas pelo profissional economista. Para tal, visa-se especificamente:

- a) Analisar as cláusulas do contrato;
- b) Comparar a taxa de juros remuneratórios e moratórios do contrato com as taxas de mercado (BACEN).

¹ Conforme Zizzi (2014), Ação Revisional Contratual é um processo judicial em que se busca a revisão de cláusulas de um contrato de financiamento objetivando a redução ou eliminação de seu saldo devedor, bem como a modificação de valores de parcelas, prazos e até mesmo o recebimento de valores já pagos indevidamente

- c) Montar planilhas de replicação do extrato bancário.
- d) Calcular o saldo devedor (ou credor) do cliente, após análise revisional.

Além desta introdução, será apresentado na próxima seção um referencial teórico acerca dos contratos bancários e os principais problemas encontrados nos Empréstimos Consignados; A terceira seção, nos aspectos metodológicos, serão apresentadas as técnicas de revisão do contrato; na quarta parte são apresentadas as discussões acerca dos resultados das ilegalidades/abusividades. Já na seção cinco expõem-se as correções das possíveis abusividades praticadas pela instituição; e por fim, são apresentadas as conclusões do trabalho pericial.

2. O EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Conhecida como uma das melhores opções para quem precisa de crédito – no curto prazo - o empréstimo consignado é uma modalidade de crédito direto e pessoal em que o as parcelas negociadas são descontadas direta e automaticamente no contracheque do cliente bancário, ou do Benefício do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), podendo ser obtido em instituições financeiras, tendo como limite o percentual de 35% do valor mensal do salário/aposentadoria/pensão (desse percentual, 5% está reservado exclusivamente para o uso da modalidade com cartão de crédito específico para tal.

Essa modalidade de crédito surgiu a partir da Medida Provisória nº 130/2003, com intuito de diminuir o endividamento dos consumidores bancários, por meio de financiamento com juros mais baixos. A partir de então, diversas revisões/aprimoramentos foram realizados, tornando-o bastante popular, menos burocrático e, sobretudo, mais barato que os demais (PORTAL DE NEGÓCIOS BXBLUE, 2018).

Uma vez que os juros estão relacionados ao risco de inadimplência, expõe o Portal Serasa Experian (2018), que o fato das parcelas serem descontadas em folha de pagamento é o que contribui para que a taxa de juros seja menor que o de outras linhas de crédito.

Segundo o Banco Central (2018), aptos para contratar os consignados estão os Servidores Públicos, Trabalhadores de Empresas Privadas, Militares, Aposentados/Pensionistas do INSS, onde a categoria apresenta idade mínima e prazos para parcelamento, que, segundo o Portal de Negócios BxBlue (2018): o prazo máximo para Servidores Públicos é de 96 meses, e para aposentados/pensionistas é de 72 meses.

Importa ressaltar que esta modalidade de crédito é excelente para clientes que tenham seus nomes negativados nos órgãos de proteção ao crédito, já que as instituições, pela garantia de recebimento não consultam os cadastrados (negativamente) nos referidos institutos.

No entanto, nem tudo são flores nessa modalidade de crédito: como aponta Zizzi (2014), com o surgimento dos contratos consignados e créditos para aposentados, apesar de ter limitado o valor máximo a ser pago por prestações de contratos com desconto em folha em 35% dos vencimentos do contratante (Sendo 5% para o cartão de crédito), o que ocorre na prática é que os bancos burlam a lei efetuando contratos por fora, ou seja, no contracheque descontam o percentual legal e o resto o fazem por meio de descontos na conta corrente onde o aposentado recebe a sua aposentadoria.

Expõe-se uma prática abominável que tem sido rechaçada pela justiça que afirma que o total de descontos mensais na aposentadoria realizado de forma direta (desconto em folha) ou indireta (contratos de empréstimo) não pode ser superior a 30% do salário, e 5% na modalidade cartão de crédito.

Este é apenas um dos problemas visíveis, detectados pelos peritos econômicos quando demandados para uma análise revisional de contratos de consignados. Muitos outros podem ser apontados, os quais são totalmente desconhecidos pelo consumidor bancário médio.

3. PRÁTICAS ABUSIVAS DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS A PARTIR DO CRÉDITO CONSIGNADO

3.1 OMISSÃO DA TAXA DE JUROS E PACTUAÇÃO ACIMA DA MÉDIA DE MERCADO

Silva (2017) aponta que em inúmeros contratos, há falta de informação sobre a efetiva taxa de juros praticada pela instituição como encargo para utilização dos produtos, e excepcionalmente se há capitalização composta da taxa contratada. O ART 1º, III, da Resolução 3694/2009 do BACEN, a qual dispõe sobre a prevenção de riscos na contratação de operações e na prestação de serviços por parte de instituições financeiras, contempla:

III - a prestação das informações necessárias à livre escolha e à tomada de decisões por parte de clientes e usuários, explicitando, inclusive, direitos e deveres, responsabilidades, custos ou ônus, penalidades e eventuais riscos existentes na execução de operações e na prestação de serviços; (Redação dada pela Resolução nº 4.283, de 4/11/2013).

Apesar da liberdade das instituições no estabelecimento das taxas de juros, e ao condicionamento desta ao termômetro da economia, e a realidade da inadimplência do cliente, dois fatores objetivos têm sido parâmetro: a ausência da informação da taxa e a *“comprovação de abuso, configurado pela incidência de índices muito superiores às taxas médias praticadas pelo mercado financeiro”* (TJPR. Ap. Civ. 652.080-3. Rel. Edgard Fernando Barbosa. 14ª C. Cível. Julg. 15.12.2010).

3.2 ELEVAÇÃO ARTIFICIAL DA TAXA DE JUROS

De forma desconhecida do grande público bancário, as instituições pactuam taxas de juros levando em consideração o ano comercial – 360 dias – ao invés do ano civil – 365/366 dias. O que permite inferir sobre uma elevação artificial na taxa de juro contratada sem que o cliente se aperceba. Explicando de outra forma, as taxas contratadas não espelham verdadeiramente os encargos da operação.

Por uma demonstração comparativa - **ano comercial e ano civil** - tecnicamente é possível demonstrar essa elevação artificial, considerando, como exemplo, a taxa de juros do de **17,31% ao ano**:

QUADRO 1: Comparação da taxa de juros calculada considerando ano comercial e ano civil.

Demonstração técnica:

Fórmula: **Juros** = $[(1+i)^{(m/a)} - 1]$ = Taxa de juros do período.

Sendo: **1** = Capital

i = Taxa de juro contratada

m= 30 ou 31-> Corresponde ao número de dias no mês

^ = Fator de potência ou “elevado a”, como dito tecnicamente.

a= 360 ou 365 -> a quantidade de dias no ano comercial ou civil.

Aplicando no dia a dia, a taxa de juro do contrato de 17,319% ao ano, tem-se:

1 – Juros de 17,319 % ao ano – PELO ANO COMERCIAL DE 360 DIAS:

➤ **Taxa do período considerando um mês com 30 dias:**

Juro do período = $[(1,17319)^{(30/360)} - 1]$ = **1,34% a. m.**

2 – Juros de 17,319% ao ano – ANO CIVIL DE 365 DIAS:

➤ **Taxa do período considerando um mês com 30 dias:**

Juro do período = $[(1,17319)^{(30/365)} - 1]$ = **1,3215% a. m.**

Fonte: Elaboração própria.

A diferença de 0,03% pode parecer pequena, mas quando considerado um financiamento de longo prazo, com capitalização composta, a diferença é assustadora.

Percebe-se que o banco se utiliza do cálculo da taxa no período com base no ano comercial. No entanto, sabe-se que o ano civil é composto por 12 meses ou 365 dias ou ainda 366 dias quando é ano bissexto, isto é, quando o mês de fevereiro tem 29 dias.

3.3. PRÁTICA DE ANATOCISMO

Como bem aponta Almeida (2018), sobre a amortização de dívidas, a maioria dos contratos de crédito consignado expressa claramente em suas cláusulas que os bancos se utilizam da “Tabela Price”, imposta ao cliente sem esclarecimentos sobre o impacto e evolução abusiva/ilegal desse plano de amortização causados no valor total financiado.

A Tabela Price é um método de cálculo onde juros (J) de cada período são somados ao capital (C), formando o montante (C + J). Por conseguinte, este será base para o cálculo dos

juros do período seguinte, formando assim um novo montante e assim por diante, como se fosse um progresso geométrico (PG), ou seja, crescem de forma exponencial ao longo do tempo. (Antonik e Assunção, 2006).

O que ocorre é que a utilização desse instrumental apresenta total inconsistência com o ordenamento jurídico pátrio, expresso nas regras estabelecidas pelo Supremo Tribunal Federal na **Súmula nº 121**, o qual dita: “*É vedada a capitalização de juros, ainda que expressamente convencionada*”.

Sabe-se que os Tribunais Brasileiros divergem sobre tal posicionamento, mas a maioria das decisões a respeito do assunto consideram como ilegal a utilização da “Tabela Price” em qualquer sistema de cálculo de contratos financeiros. Estas decisões são embasadas, posto que neste sistema de amortização os juros crescem em progressão geométrica, e não aritmética, caracterizando desta forma o **anatocismo** (juros sobre juros), que é vedado.

TABELA PRICE. CAPITALIZAÇÃO DOS JUROS. O Sistema Price consubstancia acumulação mensal de juros e configura capitalização. Afasta-se a incidência da Tabela Price, adotando-se o método de cálculo de juros simples. Inadmissível capitalização em qualquer periodicidade, por ausência de previsão legal.” RECURSO ESPECIAL Nº 894.682 - RS (2006/0229200-0).

Isto posto, percebe-se que o crédito consignado será sempre objeto de revisão bancária, e com isso, o perito econômico apresenta todas as qualificações para apontar os problemas gerados nesses contratos. Este trabalho então tem como escopo, através de um contrato real de empréstimo consignado, apontar e corrigir todas as distorções/ilegalidade/abusividades praticadas. Para tal, usa-se a metodologia exposta abaixo.

4. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Percebe-se então que o perito econômico apresenta todas as qualificações para apontar os problemas gerados em contratos financeiros. Este trabalho comprova tal *expertise*: Não obstante, apesar de todas as possíveis ilegalidade/abusividades apontadas na seção anterior, o estudo centra-se na comparação da taxa de juros pactuada no contrato em comparação com a taxa do mercado, as quais sendo distorcidas geram parcelas bastante majoradas.

Para atingir o objetivo, a metodologia aqui utilizada vai além da simples manipulação de ferramentas matemáticas e/ou da simulação de análise de um contrato bancário. Do contrário, aponta em contexto real como se procede - e quais os efeitos - de uma investigação sobre as ilegalidades ou abusos financeiros praticados por instituições, os quais são fonte de trabalho dos peritos econômico-financeiros.

Assim, nessa análise, baseada em Silva (2017), será utilizada um comprovante de Empréstimo denominado BB CRÉDITO CONSIGNAÇÃO² representativa de um contrato de EMPRÉSTIMO CONSIGNADO onde a garantia é a averbação em folha de pagamento. Este tipo de empréstimo deve ser sempre oferecido com taxas atrativas e menores que as taxas praticadas pelo banco nos demais empréstimos oferecidos. Esta foi pactuada entre o BANCO DO BRASIL e o SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL M.V.G.³ em 03/02/2017. Esta Cédula – EM ANEXO - dispõe todas as informações necessárias e importantes para a análise pericial: dados das partes, taxas pactuadas, serviços contratados (primeira página), cláusulas sobre as condições da operação de crédito, sobre pagamentos antecipados, pagamento em atraso e respectivas penalidades (páginas seguintes).

Refere-se à operação de empréstimo no valor total no valor total (Crédito e Impostos) de R\$ 11.335,84. O referido foi financiado a uma taxa de juros contratual de 2,29% ao mês (31,31% ao ano), com previsão de pagamento em 84 parcelas mensais de R\$ 304,22, a partir de 01/03/17 a 01/02/24.

Com base no exposto as etapas do trabalho serão:

- a) Pesquisa no Banco de Dados do Banco Central para apontamento das possíveis irregularidades concernentes as taxas praticadas pelo Banco.

² Neste caso o banco não disponibilizou a Cédula de Crédito Bancário. A informação da instituição é que o cliente pode tomar conhecimento de um contrato geral com cláusulas e condições diretamente com a gerência, mas que na contratação de produtos como este em questão, ela fornece um comprovante com todos os parâmetros.

³ Para fins de sigilo das informações bancárias, e por objetivos meramente acadêmicos, o contrato foi editado para privar o cliente de identificação. Assim, estão omitidos os números de documentos a o nome do cliente será apresentada pelas iniciais de seu nome.

- b) Elaboração de Planilha de Amortização conforme a taxa do banco.
- c) Elaboração da Planilha de Amortização conforme taxa divulgada pelo BACEN.
- d) Serão apurados os valores mensais pagos “a maior” à instituição bancária pela diferença entre taxas.
- e) Serão apresentados os valores pagos a maior, atualizados, que dão base ao conhecimento do “verdadeiro” saldo devedor ou credor do cliente junto à instituição financeira.

Expostas as considerações sobre os procedimentos metodológicos, segue a apresentação e discussões sobre os resultados da análise pericial e revisão do contrato, atividade típica de um perito econômico.

5. RESULTADOS DA REVISÃO CONTRATUAL

A partir da consulta ao *site* do BACEN, verificou-se que, de fato, a taxa de juros do contrato foi pactuada acima da Média de Mercado para a operação e, ainda, maior que a informada pelo próprio Banco do Brasil (ao BACEN) no dia exato da contratação do crédito.

Para comprovação do exposto, no **ANEXO**, apresenta o “*print*” da tela do BACEN com as referidas informações: Trata-se, respectivamente, da série histórica da taxa média mensal de juros de operações de crédito com recursos livres para pessoas físicas de crédito pessoal para trabalhadores do setor público; e da taxa de juros de crédito pessoal consignado praticada pelo banco no dia 03/02/2017 (data da operação) e informada ao BACEN.

Eis as taxas na tabela comparativa:

TABELA 1: Comparação da taxa de juros pactuada com a taxa de mercado.

Taxa cobrada pelo Banco		Taxa Média do Mercado (BACEN)		Taxa informada pelo Banco ao BACEN	
ao mês	ao ano	ao mês	ao ano	ao mês	ao ano
2,29%	31,21%	2,04%	27,42%	2,07%	27,85%

Fonte: Elaboração própria.

Reitera-se que a taxa média de mercado foi extraída do *site* do Banco Central do Brasil, ou seja, **fonte verossímil**. Para acesso, basta conectar-se ao *site*: <https://www3.bcb.gov.br/sgspub/localizarseries/localizarSeries.do?method=prepararTelaLocalizarSeries> e pesquisar pelo código 25467 (para taxa média de juros de crédito consignado). Após (enter), selecionar a opção “consultar série” e em seguida “visualizar valores.”

E para pesquisar as taxas as quais o Banco informou ao BACEN que praticava no dia das referidas operações basta clicar no link: <https://www.bcb.gov.br/pt-br/#!/r/txjuros/?path=conteudo%2Ftxcred%2FReports%2FTaxasCredito-Consolidadas-porTaxasAnuais-Historico.rdl&nome=Hist%C3%B3rico%20Posterior%20a%2001%2F01%2F2012&exibeparаметros=true> e escolher os parâmetros e data da operação.

Com base no exposto, este trabalho buscou recalculiar os referidos contratos, a partir da taxa média de mercado, parâmetro – DIVULGADO PELO BACEN – para operações desta natureza (referente aos respectivos períodos de contratação) em comparativo a taxa pactuada pelo Banco. Tudo conforme apontamentos econômicos mostrados acima, e fundamentos jurisprudenciais atuais que envolvem referidas questões:

Ementa: PROCESSO CIVIL E CONSUMIDOR. APELAÇÃO CONTRA SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA DE AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO. CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS. POSSIBILIDADE. **JUROS REMUNERATÓRIOS PACTUADOS SUPERIORES À TAXA MÉDIA DE MERCADO. IMPOSSIBILIDADE.** AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA COM RELAÇÃO AO CAPÍTULO DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. 1. A capitalização de juros é permitida em periodicidade inferior a um ano desde que pactuada de forma expressa, sendo considerada pactuada quando existir previsão contratual de taxa de juros anual superior a, ao menos, doze vezes o valor da taxa mensal, como ocorre na hipótese, inexistindo ilegalidade. 2. Nos termos da súmula 382 do STJ, a mera estipulação da taxa de juros em percentual superior a 12% ao ano não revela abusividade. 3. **É firme neste Tribunal o entendimento de que há abusividade quando a taxa de juros é fixada em percentual superior ao indicado pelo BACEN como média do mercado à época da contratação (súmula 13), devendo aplicar-se tal entendimento ao caso.** 4. Não impugna especificamente os fundamentos da sentença — fundada em documento presente nos autos e que concluiu pela inexistência de comissão de permanência no contrato — o recurso que, quanto a este capítulo, se limita a afirmar a impossibilidade de cumulação da referida comissão com outros encargos (multa e juros) sem demonstrar a cláusula em que se encontra prevista. Recurso não conhecido neste ponto. 5. Apelo conhecido em parte e provido em parte. **(Classe: Apelação, Número do Processo: 0386808-97.2012.8.05.0001, Relator(a): Mário Augusto Albiani Alves Junior, Primeira Câmara Cível, Publicado em: 31/07/2018.)** (*grifos nossos*).

Ementa: PROCESSO CIVIL E CONSUMIDOR. APELAÇÃO. AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. POSSIBILIDADE. **JUROS REMUNERATÓRIOS PACTUADOS SUPERIORES À TAXA MÉDIA DE MERCADO. REDUÇÃO.** COMISSÃO DE PERMANÊNCIA DISFARÇADA. 1. A capitalização de juros é permitida em periodicidade inferior a um ano desde que pactuada de forma expressa, sendo considerada pactuada quando existir previsão contratual de taxa de juros anual superior a, ao menos, doze vezes o valor da taxa mensal, como ocorre na hipótese, inexistindo ilegalidade. Sentença reformada neste ponto. 2. **É firme neste Tribunal o entendimento de que há abusividade quando a taxa de juros é fixada em percentual superior ao indicado pelo BACEN como média do mercado à época da contratação (súmula 13). Sentença mantida neste ponto.** 3. O Superior Tribunal de Justiça pacificou o entendimento de ser admitida a comissão de permanência, no período de inadimplência contratual, à taxa média de mercado, desde que não seja cumulada com correção monetária, juros remuneratórios, juros moratórios ou multa contratual. Na hipótese, diante da existência de juros remuneratórios de inadimplência em percentual muito superior ao incidente mensalmente no período de normalidade (14,20%) configura comissão de permanência camuflada, devendo estes ser afastados diante da patente ilegalidade. Sentença mantida neste ponto. 4. Apelo conhecido e provido parcialmente. **(Classe: Apelação, Número do Processo: 0565529-03.2014.8.05.0001, Relator (a): Mário Augusto Albiani Alves Junior, Primeira Câmara Cível, Publicado em: 24/09/2018)** (*grifos nossos*).

Na prática, buscou-se expurgar o excesso de juros relativo à diferença do que foi cobrado pelo banco, e o que era praticado no mercado.

Assim, no **Apêndice**, a **Planilha nº 01** mostra a evolução do financiamento exatamente conforme aplicado – taxa de 2,29% ao mês - pelo Banco, mostrando a prestação mensal contratada de R\$ 304,22.

Já a **Planilha nº 02** mostra o recálculo do financiamento com a taxa do mercado – 2,04% ao mês – o qual aponta prestação recalculada.

A **Planilha nº 03** calcula o total pago a maior (pela diferença de taxas) até o pagamento da 21ª prestação (no momento de realização deste trabalho).

Já a **Planilha nº 04** aponta a atualização monetária dessas parcelas pagas a maior – juros remuneratórios de 2,04% ao mês, ou seja, taxa de mercado; e juros compensatórios de 1% ao mês – objetivando conhecer o valor atualizado das 21 parcelas pagas. Este valor é de **R\$ 595,55** (*ANEXO I - PLANILHA Nº 01-D – COLUNA K – LINHA 29*), atualizados para a data de 07/11/2018, data de conclusão deste trabalho.

Por fim, a **Planilha nº 05** propõe novo plano de pagamento, o qual será exposto nas conclusões.

5. CONCLUSÕES

Após estudo minucioso dos contratos e evolução dos pagamentos, **restou comprovada a prática de taxa de juros superior à média de mercado**, e findada a revisão chegou-se a conclusão que o valor da parcela RECALCULADO considerando a taxa de juros de mercado de 2,04% ao mês é de **R\$ 283,17**. Diferença então de R\$ 21,05, os quais no final das 84 prestações geram um montante de R\$ 1.768,20;

Em caso de eventual consignação em pagamento, este deveria ser o valor da parcela para as próximas prestações, caso fossem ignoradas as diferenças mensais pagas (a maior) pela discrepância das taxas de juros.

O montante pago a maior pela diferença de taxas é **R\$ 442,14**. (*PLANILHA Nº 03 – COLUNA K – LINHA 37*). Atualizado para a data de conclusão do trabalho, gerou o valor de R\$ **R\$ 595,55** (*PLANILHA Nº 04 – COLUNA K – LINHA 29*).

Não obstante, considerando a compensação do valor pago a maior - atualizado - do saldo devedor do contrato, que é R\$ 9.960,39 (*PLANILHA Nº 03 – COLUNA I – LINHA 106*), resta o montante de **R\$ 9.364,84**.

Este então é valor a ser amortizado nas 63 prestações vincendas, capitalizados com a taxa de juros de mercado de 2,04% ao mês - **Planilha nº 05** – o qual gera parcelas mensais para depósito em consignação no valor de R\$ 264,08.

Ressalta-se que o **ANEXO** apresenta “*print*” da Tela do Banco Central do Brasil, com a taxa de mercado (pag.1) e a taxa operada na data da contratação pelo banco e informada ao Bacen (pag.2).

REFERÊNCIAS

ANTONIK, L.; ASSUNÇÃO, M. Tabela price e anatocismo. **Revista de Administração da UNIMEP**, v. 4, n. 1, jan-abr de 2006. Disponível em:

<http://www.raunimep.com.br/ojs/index.php/regen/article/view/236/408>. Acesso em: 15 abr. 2018

ALMEIDA, Elloisy Andrade de Oliveira. **Perícia Econômica: Análise das Abusividades dos Juros Bancários nos Contratos de Empréstimos**. Trabalho de Conclusão de Curso Graduação em Economia. Departamento de Economia. Universidade Federal da Paraíba – UFPB, 2018.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Resolução nº 3694**. Dispõe sobre a prevenção de riscos na contratação de operações e na prestação de serviços por parte de instituições financeiras. Brasília, Mar 2009.

BRASIL. **Supremo Tribunal Federal**. Súmula nº 121. Disponível em:

<http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/menuSumarioSumulas.asp?sumula=2000>.

Acesso em 14 abr. 2018.

COELHO, Fábio Ulhoa. **Curso de direito comercial**, Volume I: direito de empresa. 18ª. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - (IBGE). Disponível em:

<https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/trabalhoerendimento/pnad_continua/default_renda_percapita.shtm>. Acesso em: 21 ago. 2018.

JULIANO, Rui. **Manual de Perícias Segundo o Novo Código de Processo Civil**. Rio Grande do Sul: Rui Juliano Perícias, 2016.

NAGIMA, Irving Marc Shikasho. **Limitação de juros remuneratórios nos contratos bancários**: Análise sobre a possibilidade de limitação dos juros compensatórios nos contratos bancários. (2011). Disponível em:

<<https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/6272/Limitacao-de-juros-remuneratorios-nos-contratos-bancarios>>. Acesso em 19 ago. 2018.

PORTAL DE NEGÓCIOS BXBLUE. **O que é Crédito Consignado?** Disponível em: <<https://bxblue.com.br/aprenda/saiba-o-que-e-credito-consignado/>>. Acesso em 23 set. 2018.

PORTAL SERASA EXPERIAN. **Empréstimo Consignado, como funciona? Vale a Pena?**: Disponível em: <https://www.serasaconsumidor.com.br/ensina/seu-credito/emprestimo-consignado-como-funciona/>. Acesso em 23 set. 2018.

SILVA, Laércio D. C. **Ilegalidades/abusividades praticadas por instituições bancárias**: curso de perícia econômico-financeira, jan-jun de 2017. 66 f. Notas de Aula. Digitalizado.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ TJPR. - **Ap. Civ. 652.080-3**. 14ª C. Cível. 2010.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL TJRS – Recurso Especial **REsp 894.682/RS** 2006/0229200-0.

ZIZZI, Estevão. **Ação Revisional Teoria e Prática**. São Paulo, Método Jurídico, 2014.

APÊNDICE

PLANILHA Nº 01
EVOLUÇÃO DO FINANCIAMENTO CONFORME CONTRATO

	A	B	C	D	E	F
1	DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO SALDO DEVEDOR NO CONTRATO DE FINANCIAMENTO					
2	BANCO:	BANCO DO BRASIL				
3	CLIENTE	M.V.G				
4	CONTRATO:	XXXXXXXX				
5	DATA DO CONTR.	03/02/2017				
6	VALOR DO CRÉD.	R\$ 11.000,00				
7	IOF	R\$ 335,84				
8	VALOR DO CRÉD.	R\$ 11.335,84				
9	JUROS:	2,29% a. m. ou 31,21% a. a.				
10	PRAZO:	84 MESES				
11	PARCELA:	R\$ 304,22				
12						
13	Nº	DATA	SALDO	VALOR DA PRESTAÇÃO		
14	DA			AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO
15	PREST	FINAL		R\$	R\$	R\$
16	0	03/02/2017	11.335,84			
17	01/84	01/03/17	11.290,04	45,80	258,42	304,22
18	02/84	01/04/17	11.243,19	46,85	257,38	304,22
19	03/84	01/05/17	11.195,28	47,91	256,31	304,22
20	04/84	01/06/17	11.146,27	49,01	255,22	304,22
21	05/84	01/07/17	11.096,15	50,12	254,10	304,22
22	06/84	01/08/17	11.044,88	51,27	252,96	304,22
23	07/84	01/09/17	10.992,45	52,43	251,79	304,22
24	08/84	01/10/17	10.938,82	53,63	250,59	304,22
25	09/84	01/11/17	10.883,97	54,85	249,37	304,22
26	10/84	01/12/17	10.827,86	56,10	248,12	304,22
27	11/84	01/01/18	10.770,48	57,38	246,84	304,22
28	12/84	01/02/18	10.711,79	58,69	245,53	304,22
29	13/84	01/03/18	10.651,76	60,03	244,20	304,22
30	14/84	01/04/18	10.590,37	61,40	242,83	304,22
31	15/84	01/05/18	10.527,57	62,80	241,43	304,22
32	16/84	01/06/18	10.463,34	64,23	240,00	304,22
33	17/84	01/07/18	10.397,65	65,69	238,53	304,22
34	18/84	01/08/18	10.330,46	67,19	237,04	304,22
35	19/84	01/09/18	10.261,74	68,72	235,50	304,22
36	20/84	01/10/18	10.191,45	70,29	233,94	304,22
37	21/84	01/11/18	10.119,56	71,89	232,33	304,22
38	22/84	01/12/18	10.046,03	73,53	230,70	304,22
39	23/84	01/01/19	9.970,83	75,21	229,02	304,22
40	24/84	01/02/19	9.893,91	76,92	227,30	304,22
41	25/84	01/03/19	9.815,23	78,67	225,55	304,22
42	26/84	01/04/19	9.734,77	80,47	223,76	304,22
43	27/84	01/05/19	9.652,47	82,30	221,92	304,22
44	28/84	01/06/19	9.568,29	84,18	220,05	304,22
45	29/84	01/07/19	9.482,19	86,10	218,13	304,22
46	30/84	01/08/19	9.394,13	88,06	216,17	304,22
47	31/84	01/09/19	9.304,07	90,07	214,16	304,22
48	32/84	01/10/19	9.211,95	92,12	212,10	304,22
49	33/84	01/11/19	9.117,73	94,22	210,00	304,22
50	34/84	01/12/19	9.021,36	96,37	207,86	304,22
51	35/84	01/01/20	8.922,79	98,56	205,66	304,22
52	36/84	01/02/20	8.821,98	100,81	203,41	304,22
53	37/84	01/03/20	8.718,87	103,11	201,11	304,22
54	38/84	01/04/20	8.613,41	105,46	198,76	304,22

PLANILHA Nº 01
EVOLUÇÃO DO FINANCIAMENTO CONFORME CONTRATO

	A	B	C	D	E	F
55	39/84	01/05/20	8.505,55	107,86	196,36	304,22
56	40/84	01/06/20	8.395,22	110,32	193,90	304,22
57	41/84	01/07/20	8.282,38	112,84	191,39	304,22
58	42/84	01/08/20	8.166,97	115,41	188,81	304,22
59	43/84	01/09/20	8.048,93	118,04	186,18	304,22
60	44/84	01/10/20	7.928,20	120,73	183,49	304,22
61	45/84	01/11/20	7.804,71	123,49	180,74	304,22
62	46/84	01/12/20	7.678,41	126,30	177,92	304,22
63	47/84	01/01/21	7.549,23	129,18	175,04	304,22
64	48/84	01/02/21	7.417,10	132,13	172,10	304,22
65	49/84	01/03/21	7.281,97	135,14	169,09	304,22
66	50/84	01/04/21	7.143,75	138,22	166,01	304,22
67	51/84	01/05/21	7.002,38	141,37	162,86	304,22
68	52/84	01/06/21	6.857,79	144,59	159,63	304,22
69	53/84	01/07/21	6.709,90	147,89	156,34	304,22
70	54/84	01/08/21	6.558,64	151,26	152,97	304,22
71	55/84	01/09/21	6.403,93	154,71	149,52	304,22
72	56/84	01/10/21	6.245,70	158,23	145,99	304,22
73	57/84	01/11/21	6.083,86	161,84	142,38	304,22
74	58/84	01/12/21	5.918,33	165,53	138,69	304,22
75	59/84	01/01/22	5.749,02	169,30	134,92	304,22
76	60/84	01/02/22	5.575,86	173,16	131,06	304,22
77	61/84	01/03/22	5.398,75	177,11	127,11	304,22
78	62/84	01/04/22	5.217,60	181,15	123,08	304,22
79	63/84	01/05/22	5.032,32	185,28	118,95	304,22
80	64/84	01/06/22	4.842,81	189,50	114,72	304,22
81	65/84	01/07/22	4.648,99	193,82	110,40	304,22
82	66/84	01/08/22	4.450,75	198,24	105,98	304,22
83	67/84	01/09/22	4.247,99	202,76	101,46	304,22
84	68/84	01/10/22	4.040,60	207,38	96,84	304,22
85	69/84	01/11/22	3.828,49	212,11	92,11	304,22
86	70/84	01/12/22	3.611,55	216,95	87,28	304,22
87	71/84	01/01/23	3.389,65	221,89	82,33	304,22
88	72/84	01/02/23	3.162,70	226,95	77,27	304,22
89	73/84	01/03/23	2.930,58	232,12	72,10	304,22
90	74/84	01/04/23	2.693,16	237,42	66,81	304,22
91	75/84	01/05/23	2.450,33	242,83	61,40	304,22
92	76/84	01/06/23	2.201,97	248,36	55,86	304,22
93	77/84	01/07/23	1.947,94	254,03	50,20	304,22
94	78/84	01/08/23	1.688,12	259,82	44,41	304,22
95	79/84	01/09/23	1.422,38	265,74	38,48	304,22
96	80/84	01/10/23	1.150,59	271,80	32,43	304,22
97	81/84	01/11/23	872,59	277,99	26,23	304,22
98	82/84	01/12/23	588,26	284,33	19,89	304,22
99	83/84	01/01/24	297,44	290,81	13,41	304,22
100	84/84	01/02/24	0,00	297,44	6,78	304,22
101				11.335,84	14.219,04	25.554,88
102						
103	João Pessoa (PB), 07 de novembro de 2018					
104						
105						
106						
107						
108						

PLANILHA Nº 02
EVOLUÇÃO DO FINANCIAMENTO A TAXA DE MERCADO INFORMADA PELO BANCO CENTRAL
(RECALCULADO)

	A	B	C	D	E	F
1	DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO SALDO DEVEDOR NO CONTRATO DE FINANCIAMENTO					
2	BANCO:	BANCO DO BRASIL				
3	CLIENTE	M.V.G.				
4	CONTRATO:	XXXXXX				
5	DATA DO CONTR.	03/02/2017				
6	VALOR DO CRÉD.	R\$ 11.000,00				
7	IOF	R\$ 335,84				
8	VALOR DO CRÉD.	R\$ 11.335,84				
9	JUROS:	2,04% a. m. ou 27,42% a. a. (conforme taxa de mercado - banco central)				
10	PRAZO:	84 MESES				
11	PARCELA:	283,17 (recalculada)				
12	Nº	DATA		VALOR DA PRESTAÇÃO		
13	DA		SALDO	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO
14	PREST	FINAL		R\$	R\$	R\$
15	0	03/02/2017	11.335,84			
16	01/84	01/03/17	11.283,92	51,92	231,25	283,17
17	02/84	01/04/17	11.230,94	52,98	230,19	283,17
18	03/84	01/05/17	11.176,88	54,06	229,11	283,17
19	04/84	01/06/17	11.121,72	55,16	228,01	283,17
20	05/84	01/07/17	11.065,43	56,29	226,88	283,17
21	06/84	01/08/17	11.008,00	57,44	225,73	283,17
22	07/84	01/09/17	10.949,39	58,61	224,56	283,17
23	08/84	01/10/17	10.889,59	59,80	223,37	283,17
24	09/84	01/11/17	10.828,56	61,02	222,15	283,17
25	10/84	01/12/17	10.766,30	62,27	220,90	283,17
26	11/84	01/01/18	10.702,76	63,54	219,63	283,17
27	12/84	01/02/18	10.637,92	64,83	218,34	283,17
28	13/84	01/03/18	10.571,77	66,16	217,01	283,17
29	14/84	01/04/18	10.504,26	67,51	215,66	283,17
30	15/84	01/05/18	10.435,38	68,88	214,29	283,17
31	16/84	01/06/18	10.365,09	70,29	212,88	283,17
32	17/84	01/07/18	10.293,36	71,72	211,45	283,17
33	18/84	01/08/18	10.220,18	73,19	209,98	283,17
34	19/84	01/09/18	10.145,50	74,68	208,49	283,17
35	20/84	01/10/18	10.069,30	76,20	206,97	283,17
36	21/84	01/11/18	9.991,54	77,76	205,41	283,17
37	22/84	01/12/18	9.912,20	79,34	203,83	283,17
38	23/84	01/01/19	9.831,23	80,96	202,21	283,17
39	24/84	01/02/19	9.748,62	82,61	200,56	283,17
40	25/84	01/03/19	9.664,32	84,30	198,87	283,17
41	26/84	01/04/19	9.578,30	86,02	197,15	283,17
42	27/84	01/05/19	9.490,53	87,77	195,40	283,17
43	28/84	01/06/19	9.400,97	89,56	193,61	283,17
44	29/84	01/07/19	9.309,58	91,39	191,78	283,17
45	30/84	01/08/19	9.216,32	93,26	189,92	283,17
46	31/84	01/09/19	9.121,16	95,16	188,01	283,17
47	32/84	01/10/19	9.024,06	97,10	186,07	283,17
48	33/84	01/11/19	8.924,98	99,08	184,09	283,17
49	34/84	01/12/19	8.823,88	101,10	182,07	283,17
50	35/84	01/01/20	8.720,72	103,16	180,01	283,17
51	36/84	01/02/20	8.615,45	105,27	177,90	283,17
52	37/84	01/03/20	8.508,04	107,42	175,76	283,17
53	38/84	01/04/20	8.398,43	109,61	173,56	283,17
54	39/84	01/05/20	8.286,59	111,84	171,33	283,17
55	40/84	01/06/20	8.172,46	114,12	169,05	283,17

PLANILHA Nº 02
EVOLUÇÃO DO FINANCIAMENTO A TAXA DE MERCADO INFORMADA PELO BANCO CENTRAL
(RECALCULADO)

	A	B	C	D	E	F
16	01/84	01/03/17	11.283,92	51,92	231,25	283,17
17	02/84	01/04/17	11.230,94	52,98	230,19	283,17
18	03/84	01/05/17	11.176,88	54,06	229,11	283,17
56	41/84	01/07/20	8.056,01	116,45	166,72	283,17
57	42/84	01/08/20	7.937,18	118,83	164,34	283,17
58	43/84	01/09/20	7.815,93	121,25	161,92	283,17
59	44/84	01/10/20	7.692,20	123,73	159,44	283,17
60	45/84	01/11/20	7.565,95	126,25	156,92	283,17
61	46/84	01/12/20	7.437,13	128,83	154,35	283,17
62	47/84	01/01/21	7.305,68	131,45	151,72	283,17
63	48/84	01/02/21	7.171,54	134,13	149,04	283,17
64	49/84	01/03/21	7.034,67	136,87	146,30	283,17
65	50/84	01/04/21	6.895,01	139,66	143,51	283,17
66	51/84	01/05/21	6.752,49	142,51	140,66	283,17
67	52/84	01/06/21	6.607,07	145,42	137,75	283,17
68	53/84	01/07/21	6.458,69	148,39	134,78	283,17
69	54/84	01/08/21	6.307,28	151,41	131,76	283,17
70	55/84	01/09/21	6.152,77	154,50	128,67	283,17
71	56/84	01/10/21	5.995,12	157,65	125,52	283,17
72	57/84	01/11/21	5.834,25	160,87	122,30	283,17
73	58/84	01/12/21	5.670,10	164,15	119,02	283,17
74	59/84	01/01/22	5.502,60	167,50	115,67	283,17
75	60/84	01/02/22	5.331,68	170,92	112,25	283,17
76	61/84	01/03/22	5.157,27	174,40	108,77	283,17
77	62/84	01/04/22	4.979,31	177,96	105,21	283,17
78	63/84	01/05/22	4.797,72	181,59	101,58	283,17
79	64/84	01/06/22	4.612,42	185,30	97,87	283,17
80	65/84	01/07/22	4.423,34	189,08	94,09	283,17
81	66/84	01/08/22	4.230,41	192,93	90,24	283,17
82	67/84	01/09/22	4.033,54	196,87	86,30	283,17
83	68/84	01/10/22	3.832,65	200,89	82,28	283,17
84	69/84	01/11/22	3.627,67	204,98	78,19	283,17
85	70/84	01/12/22	3.418,50	209,17	74,00	283,17
86	71/84	01/01/23	3.205,07	213,43	69,74	283,17
87	72/84	01/02/23	2.987,28	217,79	65,38	283,17
88	73/84	01/03/23	2.765,05	222,23	60,94	283,17
89	74/84	01/04/23	2.538,29	226,76	56,41	283,17
90	75/84	01/05/23	2.306,90	231,39	51,78	283,17
91	76/84	01/06/23	2.070,79	236,11	47,06	283,17
92	77/84	01/07/23	1.829,86	240,93	42,24	283,17
93	78/84	01/08/23	1.584,02	245,84	37,33	283,17
94	79/84	01/09/23	1.333,17	250,86	32,31	283,17
95	80/84	01/10/23	1.077,19	255,97	27,20	283,17
96	81/84	01/11/23	816,00	261,20	21,97	283,17
97	82/84	01/12/23	549,47	266,52	16,65	283,17
98	83/84	01/01/24	277,51	271,96	11,21	283,17
99	84/84	01/02/24	0,00	277,51	5,66	283,17
100				11.335,84	12.450,49	23.786,33
101						
102	João Pessoa (PB), 07 de novembro de 2018					
103						
104						
105						
106						
107						

PLANILHA Nº 03
EVOLUÇÃO DOS PAGAMENTOS REALIZADOS A MAIOR
(SISTEMA DO BANCO X SISTEMA RECALCULADO)

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1	DEMONSTRATIVO DO CONTROLE DE PAGAMENTOS DO FINANCIAMENTO COM CÁLCULO DO VALOR PAGO A MAIOR										
2	BANCO:	BANCO DO BRASIL									
3	CLIENTE	M.V.G.									
4	CONTRATO:	XXXXXX									
5	DATA DO CONTR.	03/02/2017									
6	VALOR DO CRÉD.	R\$ 11.000,00									
7	IOF	R\$ 335,84									
8	VALOR DO CRÉD.	R\$ 11.335,84									
9	JUROS:	2,04% a. m. ou 27,42% a. a. (conforme taxa de mercado - banco central)									
10	PRAZO:	84 MESES									
11	PARCELA:	283,17 (recalculada)									
12											
13	VALOR DA PRESTAÇÃO NORMAL - TRANSFERIDO PARA EFEITO DE LIQUIDAÇÃO										
14	Nº	DATA	VALOR	DATA	▲ Dias	ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO			VALOR	PAGO	
15	das	DA TRANS-	TRANS-	DO		JUROS DE MORA		MULTA			
16	Prest.	FERÊNCIA	FERIDO	PAGTº	%	VALOR	2%	A PAGAR	PAGO	A MAIOR/ A MENOR	
17	01/84	01/03/17	283,17	01/03/17	0	0,0000%	-	-	283,17	304,22	21,05
18	02/84	01/04/17	283,17	01/04/17	0	0,0000%	-	-	283,17	304,22	21,05
19	03/84	01/05/17	283,17	01/05/17	0	0,0000%	-	-	283,17	304,22	21,05
20	04/84	01/06/17	283,17	01/06/17	0	0,0000%	-	-	283,17	304,22	21,05
21	05/84	01/07/17	283,17	01/07/17	0	0,0000%	-	-	283,17	304,22	21,05
22	06/84	01/08/17	283,17	01/08/17	0	0,0000%	-	-	283,17	304,22	21,05
23	07/84	01/09/17	283,17	01/09/17	0	0,0000%	-	-	283,17	304,22	21,05
24	08/84	01/10/17	283,17	01/10/17	0	0,0000%	-	-	283,17	304,22	21,05
25	09/84	01/11/17	283,17	01/11/17	0	0,0000%	-	-	283,17	304,22	21,05
26	10/84	01/12/17	283,17	01/12/17	0	0,0000%	-	-	283,17	304,22	21,05
27	11/84	01/01/18	283,17	01/01/18	0	0,0000%	-	-	283,17	304,22	21,05
28	12/84	01/02/18	283,17	01/02/18	0	0,0000%	-	-	283,17	304,22	21,05
29	13/84	01/03/18	283,17	01/03/18	0	0,0000%	-	-	283,17	304,22	21,05
30	14/84	01/04/18	283,17	01/04/18	0	0,0000%	-	-	283,17	304,22	21,05
31	15/84	01/05/18	283,17	01/05/18	0	0,0000%	-	-	283,17	304,22	21,05
32	16/84	01/06/18	283,17	01/06/18	0	0,0000%	-	-	283,17	304,22	21,05
33	17/84	01/07/18	283,17	01/07/18	0	0,0000%	-	-	283,17	304,22	21,05

PLANILHA Nº 03
EVOLUÇÃO DOS PAGAMENTOS REALIZADOS A MAIOR
(SISTEMA DO BANCO X SISTEMA RECALCULADO)

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
14	Nº	DATA	VALOR	DATA	▲	ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO			VALOR	PAGO	
15	das	DA TRANS-	TRANS-	DO	▲	JUROS DE MORA		MULTA			
16	Prest.	FERÊNCIA	FERIDO	PAGTº	Dias	%	VALOR	2%	A PAGAR	PAGO	A MAIOR/ A MENOR
34	18/84	01/08/18	283,17	01/08/18	0	0,0000%	-	-	283,17	304,22	21,05
35	19/84	01/09/18	283,17	01/09/18	0	0,0000%	-	-	283,17	304,22	21,05
36	20/84	01/10/18	283,17	01/10/18	0	0,0000%	-	-	283,17	304,22	21,05
37	21/84	01/11/18	283,17	01/11/18	0	0,0000%	-	-	283,17	304,22	21,05
38									5.946,58	6.388,72	442,14
39											
40	PARCELAS VINCENDAS - 22/84 a 84/84										
41				DATA	▲	DESCONTO PARA ANTECIPAÇÃO					
42				BASE	Dias	%	R\$		A PAGAR		
43	22/84	01/12/18	283,17	07/11/18	-24	-1,6026%	(4,54)		278,63		
44	23/84	01/01/19	283,17	07/11/18	-55	-3,6347%	(10,29)		272,88		
45	24/84	01/02/19	283,17	07/11/18	-86	-5,6248%	(15,93)		267,24		
46	25/84	01/03/19	283,17	07/11/18	-114	-7,3869%	(20,92)		262,25		
47	26/84	01/04/19	283,17	07/11/18	-145	-9,2995%	(26,33)		256,84		
48	27/84	01/05/19	283,17	07/11/18	-175	-11,1128%	(31,47)		251,70		
49	28/84	01/06/19	283,17	07/11/18	-206	-12,9485%	(36,67)		246,50		
50	29/84	01/07/19	283,17	07/11/18	-236	-14,6889%	(41,59)		241,58		
51	30/84	01/08/19	283,17	07/11/18	-267	-16,4507%	(46,58)		236,59		
52	31/84	01/09/19	283,17	07/11/18	-298	-18,1761%	(51,47)		231,70		
53	32/84	01/10/19	283,17	07/11/18	-328	-19,8119%	(56,10)		227,07		
54	33/84	01/11/19	283,17	07/11/18	-359	-21,4680%	(60,79)		222,38		
55	34/84	01/12/19	283,17	07/11/18	-389	-23,0380%	(65,24)		217,93		
56	35/84	01/01/20	283,17	07/11/18	-420	-24,6274%	(69,74)		213,43		
57	36/84	01/02/20	283,17	07/11/18	-451	-26,1839%	(74,15)		209,03		
58	37/84	01/03/20	283,17	07/11/18	-480	-27,6110%	(78,19)		204,98		
59	38/84	01/04/20	283,17	07/11/18	-511	-29,1059%	(82,42)		200,75		
60	39/84	01/05/20	283,17	07/11/18	-541	-30,5233%	(86,43)		196,74		
61	40/84	01/06/20	283,17	07/11/18	-572	-31,9581%	(90,50)		192,67		
62	41/84	01/07/20	283,17	07/11/18	-602	-33,3184%	(94,35)		188,82		
63	42/84	01/08/20	283,17	07/11/18	-633	-34,6955%	(98,25)		184,92		

PLANILHA Nº 03
EVOLUÇÃO DOS PAGAMENTOS REALIZADOS A MAIOR
(SISTEMA DO BANCO X SISTEMA RECALCULADO)

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
14	Nº	DATA	VALOR	DATA	▲	ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO			VALOR	PAGO	
15	das	DA TRANS-	TRANS-	DO		JUROS DE MORA		MULTA			
16	Prest.	FERÊNCIA	FERIDO	PAGTº	Dias	%	VALOR	2%	A PAGAR	PAGO	A MAIOR/ A MENOR
64	43/84	01/09/20	283,17	07/11/18	-664	-36,0441%	(102,07)		181,10		
65	44/84	01/10/20	283,17	07/11/18	-694	-37,3227%	(105,69)		177,48		
66	45/84	01/11/20	283,17	07/11/18	-725	-38,6171%	(109,35)		173,82		
67	46/84	01/12/20	283,17	07/11/18	-755	-39,8443%	(112,83)		170,34		
68	47/84	01/01/21	283,17	07/11/18	-786	-41,0866%	(116,35)		166,83		
69	48/84	01/02/21	283,17	07/11/18	-817	-42,3033%	(119,79)		163,38		
70	49/84	01/03/21	283,17	07/11/18	-845	-43,3806%	(122,84)		160,33		
71	50/84	01/04/21	283,17	07/11/18	-876	-44,5498%	(126,15)		157,02		
72	51/84	01/05/21	283,17	07/11/18	-906	-45,6584%	(129,29)		153,88		
73	52/84	01/06/21	283,17	07/11/18	-937	-46,7807%	(132,47)		150,70		
74	53/84	01/07/21	283,17	07/11/18	-967	-47,8446%	(135,48)		147,69		
75	54/84	01/08/21	283,17	07/11/18	-998	-48,9217%	(138,53)		144,64		
76	55/84	01/09/21	283,17	07/11/18	-1029	-49,9766%	(141,52)		141,65		
77	56/84	01/10/21	283,17	07/11/18	-1059	-50,9766%	(144,35)		138,82		
78	57/84	01/11/21	283,17	07/11/18	-1090	-51,9891%	(147,22)		135,95		
79	58/84	01/12/21	283,17	07/11/18	-1120	-52,9489%	(149,94)		133,23		
80	59/84	01/01/22	283,17	07/11/18	-1151	-53,9206%	(152,69)		130,48		
81	60/84	01/02/22	283,17	07/11/18	-1182	-54,8722%	(155,38)		127,79		
82	61/84	01/03/22	283,17	07/11/18	-1210	-55,7148%	(157,77)		125,40		
83	62/84	01/04/22	283,17	07/11/18	-1241	-56,6294%	(160,36)		122,81		
84	63/84	01/05/22	283,17	07/11/18	-1271	-57,4965%	(162,81)		120,36		
85	64/84	01/06/22	283,17	07/11/18	-1302	-58,3742%	(165,30)		117,87		
86	65/84	01/07/22	283,17	07/11/18	-1332	-59,2064%	(167,66)		115,52		
87	66/84	01/08/22	283,17	07/11/18	-1363	-60,0489%	(170,04)		113,13		
88	67/84	01/09/22	283,17	07/11/18	-1394	-60,8739%	(172,38)		110,79		
89	68/84	01/10/22	283,17	07/11/18	-1424	-61,6561%	(174,59)		108,58		
90	69/84	01/11/22	283,17	07/11/18	-1455	-62,4480%	(176,83)		106,34		
91	70/84	01/12/22	283,17	07/11/18	-1485	-63,1988%	(178,96)		104,21		
92	71/84	01/01/23	283,17	07/11/18	-1516	-63,9588%	(181,11)		102,06		
93	72/84	01/02/23	283,17	07/11/18	-1547	-64,7031%	(183,22)		99,95		

PLANILHA Nº 03
EVOLUÇÃO DOS PAGAMENTOS REALIZADOS A MAIOR
(SISTEMA DO BANCO X SISTEMA RECALCULADO)

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
14	Nº	DATA	VALOR	DATA	▲	ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO			VALOR	PAGO	
15	das	DA TRANS-	TRANS-	DO		JUROS DE MORA		MULTA			
16	Prest.	FERÊNCIA	FERIDO	PAGTº	Dias	%	VALOR	2%	A PAGAR	PAGO	A MAIOR/ A MENOR
94	73/84	01/03/23	283,17	07/11/18	-1575	-65,3621%	(185,09)		98,08		
95	74/84	01/04/23	283,17	07/11/18	-1606	-66,0775%	(187,11)		96,06		
96	75/84	01/05/23	283,17	07/11/18	-1636	-66,7556%	(189,03)		94,14		
97	76/84	01/06/23	283,17	07/11/18	-1667	-67,4422%	(190,98)		92,19		
98	77/84	01/07/23	283,17	07/11/18	-1697	-68,0931%	(192,82)		90,35		
99	78/84	01/08/23	283,17	07/11/18	-1728	-68,7520%	(194,69)		88,49		
100	79/84	01/09/23	283,17	07/11/18	-1759	-69,3973%	(196,51)		86,66		
101	80/84	01/10/23	283,17	07/11/18	-1789	-70,0092%	(198,25)		84,93		
102	81/84	01/11/23	283,17	07/11/18	-1820	-70,6285%	(200,00)		83,17		
103	82/84	01/12/23	283,17	07/11/18	-1850	-71,2157%	(201,66)		81,51		
104	83/84	01/01/24	283,17	07/11/18	-1881	-71,8102%	(203,35)		79,83		
105	84/84	01/02/24	283,17	07/11/18	-1912	-72,3923%	(204,99)		78,18		
106			17.839,75				(3.483,86)	-	9.960,39		
107											
108	João Pessoa (PB), 07 de novembro de 2018										
109											
110											

PLANILHA Nº 04
ATUALIZAÇÃO DOS VALORES PAGOS A MAIOR

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	
1	DEMONSTRATIVO DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES COBRADOS A MAIOR E A SEREM COMPENSADOS/DEVOLVIDOS:											
2	BANCO:	BANCO DO BRASIL										
3	CLIENTE	M.V.G.										
4	CONTRATO:	XXXXXX									DATA BASE:	07/11/18
5	Nº	DATA	VALOR	DATA	▲	ENCARGOS DE ATUALIZAÇÃO				TOTAL	TOTAL	
6	das	DO	PAGO	DA	Dias	JRS REMUNERATÓRIOS		JRS COMPENSATÓRIOS		TOTAL	A	
7	Prest.	PAGTº	A MAIOR	ATUAL.		%	R\$	%	R\$		COMP/DEV	
8	01/84	01/03/17	21,05	07/11/18	616	51,38%	10,82	21,40%	4,51	15,32	36,38	
9	02/84	01/04/17	21,05	07/11/18	585	48,26%	10,16	20,22%	4,26	14,42	35,47	
10	03/84	01/05/17	21,05	07/11/18	555	45,29%	9,54	19,09%	4,02	13,56	34,61	
11	04/84	01/06/17	21,05	07/11/18	524	42,29%	8,90	17,93%	3,78	12,68	33,73	
12	05/84	01/07/17	21,05	07/11/18	494	39,45%	8,31	16,83%	3,54	11,85	32,90	
13	06/84	01/08/17	21,05	07/11/18	463	36,57%	7,70	15,69%	3,30	11,00	32,06	
14	07/84	01/09/17	21,05	07/11/18	432	33,75%	7,11	14,57%	3,07	10,17	31,23	
15	08/84	01/10/17	21,05	07/11/18	402	31,07%	6,54	13,49%	2,84	9,38	30,44	
16	09/84	01/11/17	21,05	07/11/18	371	28,37%	5,97	12,39%	2,61	8,58	29,63	
17	10/84	01/12/17	21,05	07/11/18	341	25,80%	5,43	11,33%	2,39	7,82	28,87	
18	11/84	01/01/18	21,05	07/11/18	310	23,20%	4,89	10,25%	2,16	7,04	28,10	
19	12/84	01/02/18	21,05	07/11/18	279	20,66%	4,35	9,18%	1,93	6,28	27,34	
20	13/84	01/03/18	21,05	07/11/18	251	18,41%	3,88	8,22%	1,73	5,61	26,66	
21	14/84	01/04/18	21,05	07/11/18	220	15,96%	3,36	7,17%	1,51	4,87	25,92	
22	15/84	01/05/18	21,05	07/11/18	190	13,64%	2,87	6,16%	1,30	4,17	25,22	
23	16/84	01/06/18	21,05	07/11/18	159	11,30%	2,38	5,13%	1,08	3,46	24,51	
24	17/84	01/07/18	21,05	07/11/18	129	9,07%	1,91	4,14%	0,87	2,78	23,84	
25	18/84	01/08/18	21,05	07/11/18	98	6,82%	1,44	3,13%	0,66	2,10	23,15	
26	19/84	01/09/18	21,05	07/11/18	67	4,61%	0,97	2,13%	0,45	1,42	22,47	
27	20/84	01/10/18	21,05	07/11/18	37	2,52%	0,53	1,17%	0,25	0,78	21,83	
28	21/84	01/11/18	21,05	07/11/18	6	0,40%	0,09	0,19%	0,04	0,13	21,18	
29			442,14				107,13		46,28	153,41	595,55	
30												
31	João Pessoa (PB), 07 de novembro de 2018											
32												
33												
34												

PLANILHA Nº 05
PROPOSTA DE AMORTIZAÇÃO (RENEGOCIAÇÃO) APÓS REVISÃO DO CONTRATO

	A	B	C	D	E	F
1	DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO SALDO DEVEDOR NO CONTRATO DE FINANCIAMENTO					
2	BANCO:	BANCO DO BRASIL				
3	CLIENTE	M.V.G.				
4	CONTRATO:	XXXXXX				
5	DATA DO RECÁLCULO: 07/11/2018					
6	SLD DEVEDOR	R\$ 9.364,84				
7	JUROS:	2,04% a. m. ou 27,42% a. a. (conforme taxa de mercado - banco central)				
8	PRAZO:	84 MESES				
9	PARCELA DE RENEGOCIAÇÃO :		R\$ 264,08			
10						
11	Nº	DATA		VALOR DA PRESTAÇÃO		
12	DA		SALDO	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO
13	PREST	FINAL		R\$	R\$	R\$
14	0	07/11/2018	9.364,84			
15	22/84	01/12/18	9.289,92	74,91	189,17	264,08
16	23/84	01/01/19	9.213,49	76,43	187,66	264,08
17	24/84	01/02/19	9.135,52	77,97	186,11	264,08
18	25/84	01/03/19	9.055,98	79,55	184,54	264,08
19	26/84	01/04/19	8.974,82	81,15	182,93	264,08
20	27/84	01/05/19	8.892,03	82,79	181,29	264,08
21	28/84	01/06/19	8.807,56	84,47	179,62	264,08
22	29/84	01/07/19	8.721,39	86,17	177,91	264,08
23	30/84	01/08/19	8.633,48	87,91	176,17	264,08
24	31/84	01/09/19	8.543,79	89,69	174,40	264,08
25	32/84	01/10/19	8.452,29	91,50	172,58	264,08
26	33/84	01/11/19	8.358,94	93,35	170,74	264,08
27	34/84	01/12/19	8.263,71	95,23	168,85	264,08
28	35/84	01/01/20	8.166,55	97,16	166,93	264,08
29	36/84	01/02/20	8.067,43	99,12	164,96	264,08
30	37/84	01/03/20	7.966,31	101,12	162,96	264,08
31	38/84	01/04/20	7.863,14	103,17	160,92	264,08
32	39/84	01/05/20	7.757,89	105,25	158,84	264,08
33	40/84	01/06/20	7.650,52	107,38	156,71	264,08
34	41/84	01/07/20	7.540,97	109,54	154,54	264,08
35	42/84	01/08/20	7.429,22	111,76	152,33	264,08
36	43/84	01/09/20	7.315,20	114,01	150,07	264,08
37	44/84	01/10/20	7.198,89	116,32	147,77	264,08
38	45/84	01/11/20	7.080,22	118,67	145,42	264,08
39	46/84	01/12/20	6.959,15	121,06	143,02	264,08
40	47/84	01/01/21	6.835,64	123,51	140,57	264,08
41	48/84	01/02/21	6.709,64	126,00	138,08	264,08
42	49/84	01/03/21	6.581,09	128,55	135,53	264,08
43	50/84	01/04/21	6.449,94	131,15	132,94	264,08
44	51/84	01/05/21	6.316,15	133,80	130,29	264,08
45	52/84	01/06/21	6.179,65	136,50	127,59	264,08
46	53/84	01/07/21	6.040,39	139,26	124,83	264,08
47	54/84	01/08/21	5.898,32	142,07	122,02	264,08
48	55/84	01/09/21	5.753,39	144,94	119,15	264,08
49	56/84	01/10/21	5.605,52	147,87	116,22	264,08
50	57/84	01/11/21	5.454,67	150,85	113,23	264,08
51	58/84	01/12/21	5.300,77	153,90	110,18	264,08
52	59/84	01/01/22	5.143,76	157,01	107,08	264,08
53	60/84	01/02/22	4.983,58	160,18	103,90	264,08
54	61/84	01/03/22	4.820,16	163,42	100,67	264,08

PLANILHA Nº 05
 PROPOSTA DE AMORTIZAÇÃO (RENEGOCIAÇÃO) APÓS REVISÃO DO CONTRATO

	A	B	C	D	E	F
55	62/84	01/04/22	4.653,44	166,72	97,37	264,08
56	63/84	01/05/22	4.483,36	170,09	94,00	264,08
57	64/84	01/06/22	4.309,84	173,52	90,56	264,08
58	65/84	01/07/22	4.132,81	177,03	87,06	264,08
59	66/84	01/08/22	3.952,21	180,60	83,48	264,08
60	67/84	01/09/22	3.767,96	184,25	79,83	264,08
61	68/84	01/10/22	3.579,99	187,97	76,11	264,08
62	69/84	01/11/22	3.388,22	191,77	72,32	264,08
63	70/84	01/12/22	3.192,58	195,64	68,44	264,08
64	71/84	01/01/23	2.992,98	199,59	64,49	264,08
65	72/84	01/02/23	2.789,36	203,63	60,46	264,08
66	73/84	01/03/23	2.581,62	207,74	56,35	264,08
67	74/84	01/04/23	2.369,68	211,94	52,15	264,08
68	75/84	01/05/23	2.153,46	216,22	47,87	264,08
69	76/84	01/06/23	1.932,88	220,58	43,50	264,08
70	77/84	01/07/23	1.707,84	225,04	39,04	264,08
71	78/84	01/08/23	1.478,25	229,59	34,50	264,08
72	79/84	01/09/23	1.244,03	234,22	29,86	264,08
73	80/84	01/10/23	1.005,07	238,96	25,13	264,08
74	81/84	01/11/23	761,29	243,78	20,30	264,08
75	82/84	01/12/23	512,58	248,71	15,38	264,08
76	83/84	01/01/24	258,85	253,73	10,35	264,08
77	84/84	01/02/24	0,00	258,86	5,23	264,08
78				9.364,84	7.272,49	16.637,33
79						
80	João Pessoa (PB), 07 de novembro de 2018					

ANEXOS

BB CRÉDITO CONSIGNAÇÃO

Comprovante de Empréstimo/Financiamento

CLIENTE : M.V.V

AGENCIA: XXXXXXXXXXXXXXXX

NUMERO DO DOCUMENTO: XXXXXXXXX
VALOR SOLICITADO: 11.000,00
VALOR ESTIMADO DAS PARCELAS: 304,22
JUROS DO PERIODO DE CARENCIA: 0,00
QUANTIDADE DE PARCELAS MENSAS: 084 ✓
DIA DO DEBITO: DIA UTIL DO MES 1
DATA DE DEBITO DA PRIMEIRA PARCELA: 01.03.2017
DATA DE DEBITO DA ULTIMA PARCELA: 01.02.2024
TAXA MENSAL DE JUROS: 2,29%
TAXA ANUAL DE JUROS: 31,21%
TRIBUTOS(IOF): 335,84
SEGUROS: 0,00
OUTRAS DESPESAS: 0,00
REGISTRO: 0,00
VALOR FINANCIADO: 11.335,84
VALOR BASE P/ O CET: 11.335,84
CUSTO EFETIVO TOTAL (ANUAL): 32,76%
NUMERO DO CONVENIO: 001.078

Informacoes Complementares do CET

Em R\$ %
Vl.Total Empréstimo: 11.335,84 -
Valor Liberado.....: 11.000,00 97,04
Despesas.....: 335,84 2,96
-Tarifas.....: 0,00 0,00
-Tributos (IOF)....: 335,84 2,96
-Seguro.....: 0,00 0,00
-Outras.....: 0,00 0,00

Declaro, para todos os fins de direito, que fui devida e previamente informado(a) sobre as condicoes da presente operacao de empréstimo / financiamento (Valores, Taxas, Prazos e Custo Efetivo Total - CET), por mim contratada, e que li e estou de acordo com as Clausulas Gerais do Contrato de Abertura de Credito Rotativo - CDC AUTOMATICO, bem como de que o CET informado representa as condicoes vigentes na data do calculo.

PARA SUA COMODIDADE, A OPERACAO FOI LIBERADA AUTOMATICAMENTE E O CREDITO JA ESTA DISPONIVEL.

Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos, o Banco do Brasil disponibiliza os telefones:

- Central de Atendimento BB 4004-0001 (Capitais)
ou 0800-729-0001 (Demais localidades);


TAXA MÉDIA DO MERCADO

SÉRIE 25467 – Taxa média de Juros de Crédito Consignado

TAXA EM FEVEREIRO DE 2017 – 2,04% ao mês

Resultado da consulta de valores

O Banco Central do Brasil não assume nenhuma responsabilidade por defasagem, erro ou outra deficiência em informações prestadas em série temporal cujas fontes sejam externas a esta instituição, bem como por quaisquer perdas ou danos decorrentes de seu uso.

 [Arquivo CSV](#)

Parâmetros informados

Séries selecionadas

25467 - Taxa média mensal de juros das operações de crédito com recursos livres - Pessoas físicas - Crédito pessoal consignado para trabalhadores do setor público

Período

01/03/2011 a 06/11/2018

Função

Linear

Registros encontrados por série: **91**

Lista de valores (Formato numérico: Europeu - 123.456.789,00)

Data mês/AAAA	25467 % a.m.
dez/2016	2,05
jan/2017	2,05
fev/2017	2,04
mar/2017	2,02
abr/2017	1,99
mai/2017	1,94
jun/2017	1,93
jul/2017	1,93
ago/2017	1,92
set/2017	1,90
out/2017	1,87
nov/2017	1,83
dez/2017	1,82
jan/2018	1,83
fev/2018	1,84
mar/2018	1,83
abr/2018	1,79
mai/2018	1,78
jun/2018	1,75
jul/2018	1,75
ago/2018	1,71
set/2018	1,71
Fonte	BCB-DSTAT

TAXA DE JUROS INFORMADA AO BACEN NO DIA DA OPERAÇÃO



Assegurar a estabilidade do poder de compra da moeda e um sistema financeiro sólido e eficiente.

Busca:

Busca avançada

Acesso à
Informação do
BCB

Sistema de
Metas para a
Inflação

Economia e
finanças

Câmbio e
Capitais
Internacionais

Sistema de
Pagamentos
Brasileiro

Sistema
Financeiro
Nacional

Supervisão do
SFN

Regimes de
Resolução e
Privatizações

Início » Sistema Financeiro Nacional » Informações sobre operações bancárias » Taxas de operações de crédito » Taxas de juros de operações de crédito » Histórico Posterior a 01/01/2012

Histórico Posterior a 01/01/2012

Segmento : Modalidade :
Tipo de encargo : Período inicial :
1 de 2

Classificadas por ordem crescente de taxa

Período: 03/02/2017 a 09/02/2017

Modalidade: Pessoa física - Crédito pessoal consignado público

Tipo de encargo: Pré-fixado

Posição	Instituição	Taxas de juros	
		% a.m.	% a.a.
10	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2,00	26,86
11	BRB - BCO DE BRASILIA S.A.	2,05	27,53
12	BCO DO ESTADO DO RS S.A.	2,05	27,62
13	BANCO INTER	2,07	27,81
14	BCO DO BRASIL S.A.	2,07	27,85
15	BANCO PAN	2,11	28,50
16	BCO VOTORANTIM S.A.	2,12	28,63
17	BCO BRADESCO FINANC. S.A.	2,12	28,66
18	BCO DO EST. DE SE S.A.	2,14	28,99
19	BCO CCB BRASIL S.A.	2,22	30,08
20	SANTINVEST S.A. - CFI	2,26	30,83
21	BCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.	2,27	30,95
22	BCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.	2,29	31,19
23	BCO DO EST. DO PA S.A.	2,32	31,66
24	BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A.	2,36	32,23
25	BCO CETELEM S.A.	2,39	32,70
26	BCO DAYCOVAL S.A.	2,43	33,33
27	ITAÚ UNIBANCO S.A.	2,44	33,53
28	BCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A.	2,63	36,54